



35816068



08012.000008/2024-24



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional do Consumidor
Coordenação de Formalização da SENACON

TERMO ADITIVO Nº 01/2026/CFOR/CGAF-SENAACON/DPPDD/SENAACON

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 971240/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS, E O MUNICÍPIO DE MARÍLIA/SP, VISANDO À SUPLEMENTAÇÃO DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por meio do **FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS**, órgão da Administração Pública Direta Federal, nos termos do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, sala 536, Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 00.394.494/0100-18, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Presidente Suplente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, **ARMÊNIO BELLO SCHMIDT**, residente nesta Capital, nomeado pela Portaria nº 254/2023, publicada no DOU de 22 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1375669, e o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA/SP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.477.909/0001-00, com sede na Rua Bahia, 40 - Centro Marília - SP. CEP: 17501-900, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA**, matrícula nº 159608, **CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO**, na conformidade do processo administrativo nº 08012.000008/2024-24, Convênio nº 971240/2024, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 28, de 21 de maio de 2024, e suas alterações, no que couber, e, quando aplicável, a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Suplementação da Contrapartida financeira do Convênio nº 971240/2024, sem alteração do valor de repasse da União, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DA SUPLEMENTAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em decorrência da suplementação da contrapartida, passam a ser de **R\$ 358.878,00 (trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais)**, alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - **R\$ 264.071,11 (duzentos e sessenta e quatro mil setenta e um reais e onze centavos)**, relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, publicada no DOU de 11 de abril de 2025, UG 200401, assegurado pela Nota de Empenho nº 2025NE000061 (31565139), vinculada ao Programa de Trabalho nº 14.422.5115, PTRES 233109, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1083000000, Natureza da Despesa 44.40.41; e

II - **R\$ 94.806,89 (noventa e quatro mil oitocentos e seis reais e oitenta e nove centavos)**, relativos à contrapartida inicial no valor de **R\$ 2.667,39 (dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, consignados na Lei Complementar n.º 1003, de 11 de fevereiro de 2025, funcional programática 04.122.0201.2.210 (Manutenção da Secretaria da Administração), Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente), unidade orçamentária 02.03.01 (Secretaria Municipal da Administração), e a suplementação do CONVENENTE no valor de **R\$ 92.139,50 (noventa e dois mil cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**, por meio da rubrica nº 4.4.90.52 e Órgão: 02 Prefeitura Municipal Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração 02.03.04 - PROCON Categoria Econômica: 4.4.90.52 - Equipamento de Material Permanente Funcional Programática: 04.122.0203.2.221.

O valor da contrapartida financeira a ser aportada pelo CONVENENTE fica suplementado em **R\$ 92.139,50 (noventa e dois mil cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**. A suplementação é necessária para a plena execução do Plano de Trabalho, conforme demonstrado na justificativa técnica.

O valor suplementado será depositado na conta bancária específica do convênio nº Agência nº 0320-4, Conta nº 5742095836, Caixa Econômica Federal, conforme cronograma de desembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela Secretaria Nacional do Consumidor/Fundo de Defesa de Direitos Difusos, na forma da legislação vigente.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Pelo CONCEDENTE:

ARMÊNIO BELLO SCHMIDT

Presidente Suplente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos

Pelo CONVENENTE:

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA

Prefeito Municipal de Marília/SP



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Almeida Camarinha, Usuário Externo**, em 03/06/2026, às 15:33, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Armenio Bello Schmidt, Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos**, em 03/06/2026, às 19:32, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **35816068** e o código CRC **4F45D3E6**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.